



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 17/2023

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e material permanente para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro em Ata de Preços

Tipo: Menor preço por item.

Abrangência: **EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREAS REQUISITANTE	Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente
RESPONSÁVEL	Jocivaldo da Costa Oliveira

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Do Objeto

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.



Nesse sentido, o TCU, através do v. Acórdão nº. 6.638/2015–1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

A finalidade da licitação por meio do certame é a aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática e material permanente para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente para as Secretarias e Órgãos Partícipes.

Definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática e material permanente, predominam três tipos de seguintes soluções:

- **Solução 1:** Aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática e material permanente através de SRP.

De modo geral, na aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática e material permanente de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

- **Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços.



Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Secretaria e seus Órgãos partícipes teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

- **Solução 3: Dispensa de Licitação.**

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 33.000,00 e para compras de bens de até R\$ 17.600,00.

Inicialmente, a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21) estipulou que o limite de valor de dispensa de licitação fosse de **R\$ 100.000,00 (cem) mil** no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. E de **R\$ 50.000,00 (cinquenta) mil** para contratações de outros serviços e compras.

No entanto, a Lei nº 14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.



“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma o limite do valor de dispensa de licitação em 2023 passa a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia.

Ainda que os valores tenham sido incrementados pela nova Lei nº 14.133/2021, os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Prefeitura, conforme quantitativos e valores apresentados nos anexos.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, visto que há necessidade de contratações frequentes para as Secretarias e Órgãos partícipes. Tal solução permite que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade e disponibilidade orçamentária no decurso de 12 (doze) meses de vigência da ata.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

As quantidades estimadas neste Estudo Técnico deverá ser suficiente para atender as Secretarias e/ou Órgãos partícipe, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro o levantamento feito em todas as Secretarias, visando projetar a demanda para futuro.

Para obtenção do quantitativo estimado, foi solicitado que cada Secretaria e Órgãos Partícipe informasse sua estimativa de consumo, utilizando como parâmetro;

- Os critérios/estudos de para o dimensionamento das quantidades solicitadas.
- A razoabilidade da estimativa de quantitativo e a moralidade na contratação.
- Indicação da finalidade da aquisição e qual unidade administrativa utilizará o produto ou serviço.



Por fim, diante da necessidade do Registro de Preços, buscamos utilizar a **centralização do processo licitatório**, por ser uma demanda comum das Secretarias e Órgãos do Município. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo com retrabalho para licitar o mesmo objeto, ganho de escala em virtude do volume e, tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

3.2 Da licitação

O Município de Carrasco Bonito - TO tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Secretaria Municipal de Administração no tocante a bens comuns inerentes a todas as Secretarias e seus departamentos, a execução desta tarefa.

Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados materiais permanentes de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais permanente aos diversos departamentos proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição dos materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público, alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tal qual: a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.



Considerando que esta municipalidade pretende adquirir os objetos que no seu contexto geral são da mesma natureza, informamos que será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda das Secretarias e/ou Autarquias, no prazo, quantidade, local e horário determinados no Termo de Referência.

As quantidades ora informadas para os itens são apenas **ESTIMATIVAS**, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES POR PARTÍCIPE E TOTAL.

4.1 Especificações técnicas mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 1980X900X400	Unid.	6
2	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 1740X760X330	Unid.	6
3	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1500X760X330	Unid.	7
4	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS	Unid.	5
5	ARMÁRIO EM AÇO ARQUIVO 04 GAVETAS CH26 600	Unid.	7
6	ARMÁRIO EM AÇO 20 PORTAS	Unid.	4
7	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 750VA	Unid.	05
8	BACIAS PLÁSTICO PEQUENA CAPACIDADE MINIMA 10LT	Unid.	40
9	BACIAS PLÁSTICO GRANDE CAPACIDADE 30L	Unid.	40
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS PURIFICADOR DE ÁGUA + FILTRO, INOX, 220V, 2 TORNEIRAS	Unid.	4
11	BEBEDOURO INDUST. C/03 TORNEIRAS 100L INOX, 220v	Unid.	4
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS 200L INOX, 220v	Unid.	3
13	CABO HDMI MINI HDMI X HDMI 2.0 4K, 018-9400, MIN. 2MT	Unid.	2



14	CABO HDMI VERSÃO 1.4 4K MIN.: 2 MT, COR: PRETA	Unid.	3
15	CADEIRA FIXA S/BRAÇO EM POLIPROPILENO	Unid.	12
16	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Unid.	7
17	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO	Unid.	8
18	CADEIRA PLÁSTICO COM BRAÇO	Unid.	200
19	CADEIRA PLÁSTICO S/ BRAÇO	Unid.	200
20	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO GIRATORIA C/ RODIZIO E AJUSTE DE ALTURA	Unid.	12
21	CAIXA DE SOM 2.0 USB P/ COMP. E NOTEBOOK	Unid.	10
22	CAIXA DE SOM AMPL. UBS-1000W	Unid.	5
23	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 16 GB	Unid.	25
24	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 8 GB	Unid.	20
25	CENTRAL DE AR 9000 BTUS, C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	5
26	CENTRAL DE AR 12000 BTU C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	5
27	CENTRAL DE AR 18000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	3
28	CENTRAL DE AR 24000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	2
29	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500/4GB RAM/G. DVD C/ MONITOR 18"	Unid.	5
30	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5 OU SUP. HD500/4GB RAM, DVD, 18" C/ MONITOR	Unid.	4
31	ESTABILIZADOR 300 VA, MIN. 03 TOMADAS TRIPOLARES, BIVOLT, COM FILTRO DE LINHA	Unid.	10
32	FOGÃO COMUM 4 BOCAS, C/ FORNO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	Unid.	5
33	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL C/ FORNO	Unid.	4
34	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL S/ FORNO	Unid.	4
35	FONTE CARREGADORA PARA NOTEBOOK MODELO PA-1450-26	Unid.	3
36	FRAGMENTADORA DE PAPEL 35 FOLHAS SECRETA	Unid.	1
37	FREEZER 400 LT, 2 PORTAS, 220V	Unid.	3
38	FREEZER 300 LT, 02 PORTA, 220V	Unid.	3
39	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1,5LT	UND	12
40	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 2 LT	UND	12
41	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LT	UND	12
42	HD EXTERNO 500G USB	Unid.	12
43	HD EXTERNO 1 TERA	Unid.	10
44	HD P/ DESKTOP DIGITAL 500GB	Unid.	10



45	IMPRESSORA SIMILAR A MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	Unid.	4
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SIMILAR A SAMSUNG LASERJET SL-M4070FR	Unid.	4
47	LIQUIDIFICADOR, 3 VELOCIDADES, 220V	Unid.	3
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04L	Unid.	3
49	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06L	Unid.	3
50	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08L	Unid.	2
51	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAP. MIN. 20LT	Unid.	30
52	LIXEIRA SELETIVA 60LT	Unid.	20
53	MESA TIPO SECRETARIA 120X60X75 COM 02 GAVETAS	Unid.	8
54	MESA TIPO SECRETARIA 140X60X75 C/ 2 GAVETAS	Unid.	8
55	MESA 507 REUNIÃO RET. 270X100	Unid.	2
56	MICROFONE DUPLO S/FIO C/ BASTAO UHF	Unid.	4
57	MICROFONE SM 58B PRT	Unid.	4
58	MOUSE USB	Unid.	50
59	MOUSE SEM FIO	Unid.	30
60	MOUSE USB COLORS	Unid.	30
61	NOBREAK MIN. 1.200VA (ENTRADA E SAÍDA 220V)	Unid.	10
62	NOBREAK 3.300 VA (ENTRADA E SAÍDA 220V)	Unid.	2
63	NOTEBOOK CORE I3, HD 500GB, 4GB MEMORIA RAM, LED, 14"	Unid.	4
64	NOTEBOOK CORE I5 /HD 500GB /4 GB RAM/LED 15.6"/2 GB, TECLADO ALFANUMERO	Unid.	4
65	NOTEBOOK CORE I7 /HD 1 TERA /8 GB RAM/LED 15.6"/2 GB, TECLADO ALFANUMERO	Unid.	3
66	PANELA DE PRESSAO 20 LTS	Unid.	6
67	PAPEIRO ESMALTADO MINIMO 500ML	Unid.	10
68	PEN DRIVE 16 GB	Unid.	35
69	PEN DRIVE 8 GB	Unid.	40
70	PROJETOR BIVOLT S-506	Unid.	3
71	REFRIGERADOR 261 LITROS, 220V	Unid.	3
72	TECLADO USB PRETO	Unid.	45
73	TELA P/ RETROPROJETOR 1,80X1,80 C/ TRIPE	Unid.	3
74	TELEFONE C/FIO E CHAVE	Unid.	2
75	TELEFONE SEM FIO	Unid.	2
76	SMART TV 39", CONEXÃO WIFI/INTERNET, 220V	Unid.	3
77	VENTILADOR COLUNA 60CM, 3 VELOCIDADES, 220V	Unid.	4
78	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, 3 VELOCIDADES, 220V	Unid.	4
79	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM, 3 VELOCIDADES	Unid.	4
80	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 3 VELOCIDADES	Unid.	4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Fls. _____

Visto _____

CPL

- 4.2** Após consulta as Secretarias e/ou órgãos partícipes e consolidação da demanda de todos, tem-se a estimativa de eventual compra especificada na tabela abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CONSOLIDADO - QUANTITATIVO POR SECRETARIA – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	FUNDO DE SAÚDE	FUNDO ASSIST. SOCIAL	FUNDO DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE
1	Unid.	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 1980X900X400	1	2	1	1	1	6
2	Unid.	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 1740X760X330	1	2	1	1	1	6
3	Unid.	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1500X760X330	2	2	1	1	1	7
4	Unid.	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS	1	1	1	1	1	5
5	Unid.	ARMÁRIO EM AÇO ARQUIVO 04 GAVETAS CH26 600	2	2	1	1	1	7
6	Unid.	ARMÁRIO EM AÇO 20 PORTAS	1	0	1	2	0	4
7	Unid.	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 750VA	0	5	0	0	0	5
8	Unid.	BACIAS PLÁSTICO PEQUENA CAPACIDADE MINIMA 10LT	5	5	5	20	5	40
9	Unid.	BACIAS PLÁSTICO GRANDE CAPACIDADE 30L	5	5	5	20	5	40
10	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS PURIFICADOR DE ÁGUA + FILTRO, INOX, 220V, 2 TORNEIRAS	1	1	2	0	0	4
11	Unid.	BEBEDOURO INDUST. C/03 TORNEIRAS 100L INOX, 220v	0	0	4	0	0	4
12	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS 200L INOX, 220v	0	0	2	1	0	3
13	Unid.	CABO HDMI MINI HDMI X HDMI 2.0 4K, 018-9400, MIN. 2MT	0	2	0	0	0	2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

14	Unid.	CABO HDMI VERSÃO 1.4 4K MIN.: 2 MT, COR: PRETA	0	3	0	0	0	3
15	Unid.	CADEIRA FIXA S/BRAÇO EM POLIPROPILENO	2	3	3	2	2	12
16	Unid.	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	2	2	1	1	1	7
17	Unid.	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO	3	2	1	1	1	8
18	Unid.	CADEIRA PLÁSTICO COM BRAÇO	50	48	30	42	30	200
19	Unid.	CADEIRA PLÁSTICO S/ BRAÇO	40	50	30	50	30	200
20	Unid.	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO GIRATORIA C/ RODIZIO E AJUSTE DE ALTURA	2	3	2	3	2	12
21	Unid.	CAIXA DE SOM 2.0 USB P/ COMP. E NOTEBOOK	0	3	3	3	1	10
22	Unid.	CAIXA DE SOM AMPL. UBS-1000W	0	1	1	2	1	5
23	Unid.	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 16 GB	5	5	5	5	5	25
24	Unid.	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 8 GB	4	4	4	4	4	20
25	Unid.	CENTRAL DE AR 9000 BTUS, C/ CONTROLE REMOTO	1	1	1	1	1	5
26	Unid.	CENTRAL DE AR 12000 BTU C/ CONTROLE REMOTO	1	1	1	1	1	5
27	Unid.	CENTRAL DE AR 18000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO	0	0	0	3	0	3
28	Unid.	CENTRAL DE AR 24000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO	0	0	2	0	0	2
29	Unid.	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500/4GB RAM/G. DVD C/ MONITOR 18"	1	1	1	1	1	5
30	Unid.	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5 OU SUP. HD500/4GB RAM, DVD, 18" C/ MONITOR	2	0	1	1	0	4
31	Unid.	ESTABILIZADOR 300 VA, MIN. 03 TOMADAS TRIPOLARES, BIVOLT, COM FILTRO DE LINHA	2	5	1	2	0	10
32	Unid.	FOGÃO COMUM 4 BOCAS, C/ FORNO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	1	1	1	1	1	5
33	Unid.	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL C/ FORNO	1	1	1	1	0	4
34	Unid.	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL S/ FORNO	0	0	1	3	0	4
35	Unid.	FONTE CARREGADORA PARA NOTEBOOK MODELO PA-1450-26	0	3	0	0	0	3
36	Unid.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 35 FOLHAS SECRETA	1	0	0	0	0	1
37	Unid.	FREEZER 400 LT, 2 PORTAS, 220V	0	0	1	2	0	3
38	Unid.	FREEZER 300 LT, 02 PORTA, 220V	0	0	1	2	0	3



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

39	UND	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1,5LT	3	3	2	3	1	12
40	UND	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 2 LT	3	3	2	3	1	12
41	UND	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LT	0	3	2	5	2	12
42	Unid.	HD EXTERNO 500G USB	3	2	2	3	2	12
43	Unid.	HD EXTERNO 1 TERA	3	2	2	2	1	10
44	Unid.	HD P/ DESKTOP DIGITAL 500GB	3	2	2	2	1	10
45	Unid.	IMPRESSORA SIMILAR A MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	1	1	1	1	0	4
46	Unid.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SIMILAR A SAMSUNG LASERJET SL-M4070FR	1	1	1	1	0	4
47	Unid.	LIQUIDIFICADOR, 3 VELOCIDADES, 220V	0	0	1	2	0	3
48	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04L	0	0	1	2	0	3
49	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06L	0	0	1	2	0	3
50	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08L	0	0	0	2	0	2
51	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS, CAP. MIN. 20LT	6	6	5	10	3	30
52	Unid.	LIXEIRA SELETIVA 60LT	7	5	4	10	4	30
53	Unid.	MESA TIPO SECRETARIA 120X60X75 COM 02 GAVETAS	2	2	1	2	1	8
54	Unid.	MESA TIPO SECRETARIA 140X60X75 C/ 2 GAVETAS	1	2	2	2	1	8
55	Unid.	MESA 507 REUNIÃO RET. 270X100	1	0	0	1	0	2
56	Unid.	MICROFONE DUPLO S/FIO C/ BASTÃO UHF	1	1	1	1	0	4
57	Unid.	MICROFONE SM 58B PRT	1	1	1	1	0	4
58	Unid.	MOUSE USB	12	10	8	15	5	50
59	Unid.	MOUSE SEM FIO	10	5	4	7	4	30
60	Unid.	MOUSE USB COLORS	10	7	5	6	2	30
61	Unid.	NOBREAK MIN. 1.200VA (ENTRADA E SAÍDA 220V)	2	6	1	1	0	10
62	Unid.	NOBREAK 3.300 VA (ENTRADA E SAÍDA 220V)	0	2	0	0	0	2
63	Unid.	NOTEBOOK CORE I3, HD 500GB, 4GB MEMÓRIA RAM, LED, 14"	1	1	1	1	0	4
64	Unid.	NOTEBOOK CORE I5 /HD 500GB /4 GB RAM/LED 15.6"/2 GB, TECLADO ALFANUMÉRICO	1	1	1	0	1	4
65	Unid.	NOTEBOOK CORE I7 /HD 1 TERA /8 GB RAM/LED 15.6"/2 GB, TECLADO ALFANUMÉRICO	1	0	1	1	0	3



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

66	Unid.	PANELA DE PRESSAO 20 LTS	0	0	2	4	0	6
67	UND	PAPEIRO ESMALTADO MINIMO 500ML	1	0	3	6	0	10
68	Unid.	PEN DRIVE 16 GB	7	8	6	12	2	35
69	Unid.	PEN DRIVE 8 GB	9	8	7	13	3	40
70	Unid.	PROJETOR BIVOLT S-506	0	0	1	2	0	3
71	Unid.	REFRIGERADOR 261 LITROS, 220V	0	0	1	2	0	3
72	Unid.	TECLADO USB PRETO	12	8	7	13	5	45
73	Unid.	TELA P/ RETROPROJETOR 1,80X1,80 C/ TRIPE	0	1	0	2	0	3
74	Unid.	TELEFONE C/FIO E CHAVE	1	1	0	0	0	2
75	Unid.	TELEFONE SEM FIO	1	0	0	1	0	2
76	Unid.	SMART TV 39", CONEXÃO WIFI/INTERNET, 220V	1	1	0	1	0	3
77	Unid.	VENTILADOR COLUNA 60CM, 3 VELOCIDADES, 220V	0	0	1	3	0	4
78	Unid.	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, 3 VELOCIDADES, 220V	0	0	2	2	0	4
79	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM, 3 VELOCIDADES	0	0	2	2	0	4
80	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 3 VELOCIDADES	0	0	2	2	0	4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

5. JUSTIFICATIVAS DAS SECRETARIAS:

5.1. Prefeitura Municipal

Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos de informática e material permanente para atender a Prefeitura.

Ressalta-se que as quantidades informadas se referem ao levantamento preliminar, realizado nos prédios da Prefeitura Municipal, no Conselho Tutelar, na Secretaria de Agricultura, na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a aquisição irá proporcionar um ambiente adequado e agradável para os servidores técnico-administrativos prestar/executar seus serviços e prestar um melhor atendimento aos usuários;

Considerando que o objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO;

Justifica-se a contratação para atender todos os departamentos Prefeitura Municipal:

1. Gabinete do Prefeito Municipal;
2. Secretaria Municipal de Administração;
3. Secretaria Municipal de Finanças;
4. Secretaria Municipal de Agricultura;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
6. Secretaria Municipal de Esportes;
7. Departamento de Licitações;
8. Controladoria Geral do Município;
9. Departamento de RH;
10. Coletoria Municipal;
11. Junta de Serviços Militar
12. Conselho Tutelar;
13. Recepção;
14. Copa da Prefeitura Municipal.

5.2. Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Considerando que o Município conta com duas (2) Equipe da Saúde da Família (ESF) uma equipe na Zona Urbana e outra na Zona Rural duas (2) ESB Equipe Saúde Bucal Zona Urbana/Rural e uma (1) equipe do NASF-AB, Núcleo de Apoio a Saúde da Família Atenção Básica, (1) Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID. Visando ampliar e qualificar os serviços necessitamos equipar as Unidades Básicas de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, para dar suporte aos profissionais e para desenvolver um trabalho de qualidade para os usuários.

Atualmente a Secretaria Municipal Saúde conta com as seguintes unidades: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira, NASF, Unidade Básica de Saúde Agenor Bezerra de Lima, e Unidade Básica de Saúde Bernardo Vicente Araújo.

Nesse sentido, realizamos consulta nas unidades administrativas, programas e serviços socioassistenciais que foram elencados, a fim de levantarmos as necessidades individuais de cada equipamento.

Portanto, **justifica-se** para os devidos fins o quantitativo descrito na planilha que está elencada na Tabela I (anexo), **estimativas** estas que estão destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. Fundo Municipal de Assistência Social

O Fundo Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito – TO conta hoje com 02 (dois) prédios distintos, um deles abriga a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no qual funciona determinados programas, que entre eles podemos destacar as ações do Grupo de Jovens e o Programa Criança Feliz, **no Centro de Referência de Assistência Social** funciona o atendimento às pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Com o intuito de proporcionar um ambiente com estrutura confortável para a prestação dos serviços pelos colaboradores, bem como propiciar aos usuários um atendimento adequado, justificasse o solicitado na Tabela I. Destacasse ainda que visto que o Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, os materiais poderão ser adquiridos apenas havendo a necessidade dos órgãos, pois esta modalidade não obriga a contratação em caso contrário.

5.4. Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

A formação do Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e material permanente terá como intuito atender, durante o período de vigência da Ata, **a demanda** da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Municipais Aline Martins de Sousa, João Demetil Tobias, João Firmino dos Santos e do Centro de Educação Infantil Noé Gonçalves.

Ressaltasse que as possíveis aquisições no decorrer dos 12 (doze) meses terão como finalidade o de estruturar os ambientes de ensino com materiais de qualidade, facilitando assim as atividades executadas nestes órgãos, que trará como benefício a qualidade no ensino para os alunos, bem como unidades mais providas de equipamentos adequados, o que facilitará o trabalho dos profissionais que ali atuam.

5.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente

O Fundo Municipal de Meio Ambiente conta hoje com a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde funciona também a Brigada Municipal de Incêndio do município. É de responsabilidade deste órgão a manutenção da limpeza urbana do município, bem como ainda varias ações administrativas executadas pela mesma. Para a execução dessas atividades, faz-se necessário o uso de materiais como os listados na Tabela 1, como por exemplo mesa para computador, computador, notebook, impressora etc. Dito isso, ressaltasse a necessidade de se manter um Registro de Preços, para que, caso tenhamos necessidade, possa ser adquirido os suprimentos de informática e os materiais permanente diversos, visando aprimorar ainda mais os trabalhos executados no âmbito desta secretaria.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o levantamento do quantitativo, passou-se a etapa de levantamento de mercado, visando aferir o preço estimado dos itens.

Para tanto, foram solicitadas cotação de preços nos fornecedores locais e regionais.

Como diretriz para obtenção do preços estimado, utilizamos os critérios estabelecidos na IN 73/2020 de 22 de Maio 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Especificamente no Capítulo II que traça as diretrizes para elaboração da pesquisa de preços, nos traz as seguintes orientações para determinação do preço estimado;

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

*I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - **aquisições e contratações** similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de **pesquisa publicada em mídia** especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Foram encaminhadas as especificações e quantitativos para colheita de proposta comercial, sendo recebido propostas comerciais das empresas:

EMPRESAS	E-MAIL	LOCAL	FONE
INFORCENTER SHOP LTDA, CNPJ nº 15.000.452/0001-40	pifloreskuhn.center@gmail.com	AUGUSTIN ÓPOLIS	3456-1602
J. RIBEIRO PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ nº 07.055.864/0001-50	papelaria-nacional@hotmail.com	AUGUSTIN ÓPOLIS	3456-0107
ARAGÃO E ARAGÃO LTDA, CNPJ Nº 34.621.146/0001-76	aragaoearagaoltlda@gmail.com	AUGUSTIN ÓPOLIS	9 8404-0088



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

MINI TUDO COM. DE SUVENIRES LTDA ME, CNPJ Nº 22.414.157/0001-04	minitudo.com@hotmail.com	SAMPAIO	3436-1142
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	SEM SUCESSO, <u>ATAS VENCIDAS</u>		

Obtivemos resposta das seguintes:

EMPRESAS	E-MAIL	LOCAL	FONE
INFORCENTER SHOP LTDA, CNPJ nº 15.000.452/0001-40	pifloreskuhn.center@gmail.com	AUGUSTIN ÓPOLIS	3456-1602
J. RIBEIRO PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ nº 07.055.864/0001- 50	papelaria- nacional@hotmail.com	AUGUSTIN ÓPOLIS	3456-0107
ARAGÃO E ARAGÃO LTDA, CNPJ Nº 34.621.146/0001-76	aragaoearagaolta@gmail.com	AUGUSTIN ÓPOLIS	9 8404- 0088

Após a equalização dos valores foi adotado como método para obtenção do preço estimado, **a média** dos valores cotados para cada item.

Retiramos os preços dos itens da pesquisa notavelmente inviáveis seja do ponto de vista de serem irrisórios, sejam por serem muito alto.

A metodologia utilizada foi a **média de preços**. Por considerarmos só fazer sentido a junção de várias parâmetros caso se utilize a **média** como metodologia. Pois ao que ao mesmo tempo que diminui a influência dos preços mais altos, causa o mesmo efeito nos preços mais baixos, mantendo um equilíbrio no produto final dos parâmetros.

TABELA MAPEAMENTO DE PREÇO DOS FORNECEDORES:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

MAPA DE PREÇOS PREGÃO MATERIAL

				INFORCENTER SHOP LTDA	ARAGAO E ARAGAO LTDA	J. RIBEIRO PAPELARIA LTDA - ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR UNIT.	VLR UNIT.	VLR UNIT. REF.	SUB TOTAL
1	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 1980X900X400	Unid.	6	R\$ 1.450,00	R\$ 1.713,95	R\$ 1.685,00	R\$ 1.616,32	R\$ 9.697,92
2	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 1740X760X330	Unid.	6	R\$ 1.195,00	R\$ 1.093,21	R\$ 1.279,00	R\$ 1.189,07	R\$ 7.134,42
3	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1500X760X330	Unid.	7	R\$ 997,00	R\$ 1.024,24	R\$ 1.129,00	R\$ 1.050,08	R\$ 7.350,56
4	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS	Unid.	5	R\$ 2.710,00	R\$ 1.523,14	R\$ 3.298,00	R\$ 2.510,38	R\$ 12.551,90
5	ARMÁRIO EM AÇO ARQUIVO 04 GAVETAS CH26 600	Unid.	7	R\$ 1.050,00	R\$ 1.180,34	R\$ 1.249,00	R\$ 1.159,78	R\$ 8.118,46
6	ARMÁRIO EM AÇO 20 PORTAS	Unid.	4	R\$ 3.050,00	R\$ 1.634,65	R\$ 3.998,00	R\$ 2.894,22	R\$ 11.576,88
7	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 750VA	Unid.	5	R\$ 209,90	R\$ 210,00	R\$ 237,50	R\$ 219,13	R\$ 1.095,65



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

8	BACIAS PLÁSTICO PEQUENA CAPACIDADE MINIMA 10LT	Unid.	40	R\$ 39,90	R\$ 54,00	R\$ 22,50	R\$ 38,80	R\$ 1.552,00
9	BACIAS PLÁSTICO GRANDE CAPACIDADE 30L	Unid.	40	R\$ 49,50	R\$ 130,00	R\$ 49,90	R\$ 76,47	R\$ 3.058,80
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS PURIFICADOR DE ÁGUA + FILTRO, INOX, 220V, 2 TORNEIRAS	Unid.	4	R\$ 2.490,00	R\$ 2.834,00	R\$ 3.299,90	R\$ 2.874,63	R\$ 11.498,52
11	BEBEDOURO INDUST. C/03 TORNEIRAS 100L INOX, 220v	Unid.	4	R\$ 2.890,00	R\$ 3.922,00	R\$ 5.081,00	R\$ 3.964,33	R\$ 15.857,32
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS 200L INOX, 220v	Unid.	3	R\$ 3.900,00	R\$ 4.990,90	R\$ 5.838,90	R\$ 4.909,93	R\$ 14.729,79
13	CABO HDMI MINI HDMI X HDMI 2.0 4K, 018-9400, MIN. 2MT	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 59,70	R\$ 48,00	R\$ 57,57	R\$ 115,14
14	CABO HDMI VERSÃO 1.4 4K MIN.: 2 MT, COR: PRETA	Unid.	3	R\$ 34,00	R\$ 89,97	R\$ 48,00	R\$ 57,32	R\$ 171,96
15	CADEIRA FIXA S/BRAÇO EM POLIPROPILENO	Unid.	12	R\$ 330,00	R\$ 267,97	R\$ 329,00	R\$ 308,99	R\$ 3.707,88
16	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Unid.	7	R\$ 840,00	R\$ 1.499,40	R\$ 721,25	R\$ 1.020,22	R\$ 7.141,54
17	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO	Unid.	8	R\$ 990,00	R\$ 2.399,70	R\$ 950,00	R\$ 1.446,57	R\$ 11.572,56
18	CADEIRA PLÁSTICO COM BRAÇO	Unid.	200	R\$ 74,90	R\$ 206,70	R\$ 76,25	R\$ 119,28	R\$ 23.856,00
19	CADEIRA PLÁSTICO S/ BRAÇO	Unid.	200	R\$ 65,90	R\$ 204,90	R\$ 62,50	R\$ 111,10	R\$ 22.220,00
20	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO GIRATORIA C/ RODIZIO E AJUSTE DE ALTURA	Unid.	12	R\$ 650,00	R\$ 1.259,97	R\$ 592,00	R\$ 833,99	R\$ 10.007,88
21	CAIXA DE SOM 2.0 USB P/ COMP. E NOTEBOOK	Unid.	10	R\$ 95,00	R\$ 201,00	R\$ 59,99	R\$ 118,66	R\$ 1.186,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

22	CAIXA DE SOM AMPL. UBS-1000W	Unid.	5	R\$ 1.659,90	R\$ 1.999,96	R\$ 633,00	R\$ 1.430,95	R\$ 7.154,75
23	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 16 GB	Unid.	25	R\$ 45,00	R\$ 158,70	R\$ 69,00	R\$ 90,90	R\$ 2.272,50
24	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 8 GB	Unid.	20	R\$ 37,90	R\$ 194,40	R\$ 49,99	R\$ 94,10	R\$ 1.882,00
25	CENTRAL DE AR 9000 BTUS, C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	5	R\$ 3.029,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2.990,00	R\$ 3.273,00	R\$ 16.365,00
26	CENTRAL DE AR 12000 BTU C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	5	R\$ 3.500,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.799,00	R\$ 3.759,67	R\$ 18.798,35
27	CENTRAL DE AR 18000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	3	R\$ 4.899,00	R\$ 4.648,50	R\$ 5.835,00	R\$ 5.127,50	R\$ 15.382,50
28	CENTRAL DE AR 24000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	2	R\$ 7.090,90	R\$ 7.170,00	R\$ 6.990,00	R\$ 7.083,63	R\$ 14.167,26
29	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500/4GB RAM/G. DVD C/ MONITOR 18"	Unid.	5	R\$ 3.945,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.789,00	R\$ 3.278,00	R\$ 16.390,00
30	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5 OU SUP. HD500/4GB RAM, DVD, 18" C/ MONITOR	Unid.	4	R\$ 4.940,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.940,00	R\$ 15.760,00
31	ESTABILIZADOR 300 VA, MIN. 03 TOMADAS TRIPOLARES, BIVOLT, COM FILTRO DE LINHA	Unid.	10	R\$ 226,00	R\$ 599,70	R\$ 243,73	R\$ 356,48	R\$ 3.564,80
32	FOGÃO COMUM 4 BOCAS, C/ FORNO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	Unid.	5	R\$ 1.210,00	R\$ 2.599,80	R\$ 1.199,00	R\$ 1.669,60	R\$ 8.348,00
33	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL C/ FORNO	Unid.	4	R\$ 1.790,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.038,00	R\$ 2.809,33	R\$ 11.237,32
34	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL S/ FORNO	Unid.	4	R\$ 1.505,00	R\$ 2.399,80	R\$ 2.529,00	R\$ 2.144,60	R\$ 8.578,40
35	FONTE CARREGADORA PARA NOTEBOOK MODELO PA-1450-26	Unid.	3	R\$ 155,00	R\$ 276,00	R\$ 349,00	R\$ 260,00	R\$ 780,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

36	FRAGMENTADORA DE PAPEL 35 FOLHAS SECRETA	Unid.	1	R\$ 3.650,00	R\$ 4.249,75	R\$ 440,75	R\$ 2.780,17	R\$ 2.780,17
37	FREEZER 400 LT, 2 PORTAS, 220V	Unid.	3	R\$ 5.910,00	R\$ 4.498,35	R\$ 5.533,90	R\$ 5.314,08	R\$ 15.942,24
38	FREEZER 300 LT, 02 PORTA, 220V	Unid.	3	R\$ 4.879,00	R\$ 4.648,50	R\$ 4.619,00	R\$ 4.715,50	R\$ 14.146,50
39	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1,5LT	UND	12	R\$ 155,00	R\$ 179,70	R\$ 190,00	R\$ 174,90	R\$ 2.098,80
40	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 2 LT	UND	12	R\$ 195,00	R\$ 405,00	R\$ 249,00	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
41	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LT	UND	12	R\$ 240,00	R\$ 449,40	R\$ 345,00	R\$ 344,80	R\$ 4.137,60
42	HD EXTERNO 500G USB	Unid.	12	R\$ 550,00	R\$ 419,40	R\$ 394,00	R\$ 454,47	R\$ 5.453,64
43	HD EXTERNO I TERA	Unid.	10	R\$ 740,00	R\$ 1.025,40	R\$ 643,00	R\$ 802,80	R\$ 8.028,00
44	HD P/ DESKTOP DIGITAL 500GB	Unid.	10	R\$ 515,00	R\$ 374,10	R\$ 189,00	R\$ 359,37	R\$ 3.593,70
45	IMPRESSORA SIMILAR A MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	Unid.	4	R\$ 1.950,00	R\$ 1.870,50	R\$ 2.423,75	R\$ 2.081,42	R\$ 8.325,68
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SIMILAR A SAMSUNG LASERJET SL-M4070FR	Unid.	4	R\$ 3.155,00	R\$ 9.005,85	R\$ 5.259,00	R\$ 5.806,62	R\$ 23.226,48
47	LIQUIDIFICADOR, 3 VELOCIDADES, 220V	Unid.	3	R\$ 232,00	R\$ 360,00	R\$ 329,90	R\$ 307,30	R\$ 921,90
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04L	Unid.	3	R\$ 1.050,00	R\$ 771,18	R\$ 1.799,00	R\$ 1.206,73	R\$ 3.620,19
49	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06L	Unid.	3	R\$ 1.190,00	R\$ 1.273,38	R\$ 1.839,00	R\$ 1.434,13	R\$ 4.302,39
50	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08L	Unid.	2	R\$ 1.379,00	R\$ 1.271,98	R\$ 1.910,00	R\$ 1.520,33	R\$ 3.040,66
51	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAP. MIN. 20LT	Unid.	30	R\$ 19,90	R\$ 96,49	R\$ 18,00	R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
52	LIXEIRA SELETIVA 60LT	Unid.	20	R\$ 35,00	R\$ 803,98	R\$ 80,50	R\$ 306,49	R\$ 6.129,80



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

53	MESA TIPO SECRETARIA 120X60X75 COM 02 GAVETAS	Unid.	8	R\$ 1.121,50	R\$ 1.299,34	R\$ 739,00	R\$ 1.053,28	R\$ 8.426,24
54	MESA TIPO SECRETARIA 140X60X75 C/ 2 GAVETAS	Unid.	8	R\$ 585,00	R\$ 1.502,40	R\$ 1.022,50	R\$ 1.036,63	R\$ 8.293,04
55	MESA 507 REUNIÃO RET. 270X100	Unid.	2	R\$ 2.999,00	R\$ 2.249,25	R\$ 0,00	R\$ 2.624,13	R\$ 5.248,26
56	MICROFONE DUPLO S/FIO C/ BASTAO UHF	Unid.	4	R\$ 1.130,00	R\$ 450,60	R\$ 1.195,00	R\$ 925,20	R\$ 3.700,80
57	MICROFONE SM 58B PRT	Unid.	4	R\$ 189,00	R\$ 511,98	R\$ 251,00	R\$ 317,33	R\$ 1.269,32
58	MOUSE USB	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 105,30	R\$ 22,50	R\$ 52,60	R\$ 2.630,00
59	MOUSE SEM FIO	Unid.	30	R\$ 82,00	R\$ 194,94	R\$ 87,50	R\$ 121,48	R\$ 3.644,40
60	MOUSE USB COLORS	Unid.	30	R\$ 24,00	R\$ 105,30	R\$ 18,75	R\$ 49,35	R\$ 1.480,50
61	NOBREAK MIN. 1.200VA (ENTRADA E SAÍDA 220V)	Unid.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 1.464,72	R\$ 919,00	R\$ 1.294,57	R\$ 12.945,70
62	NOBREAK 3.300 VA (ENTRADA E SAÍDA 220V)	Unid.	2	R\$ 7.900,00	R\$ 10.485,00	R\$ 7.540,00	R\$ 8.641,67	R\$ 17.283,34
63	NOTEBOOK CORE I3, HD 500GB, 4GB MEMORIA RAM, LED, 14"	Unid.	4	R\$ 4.755,00	R\$ 3.234,90	R\$ 5.422,00	R\$ 4.470,63	R\$ 17.882,52
64	NOTEBOOK CORE I5 /HD 500GB /4 GB RAM/LED 15.6"/2 GB, TECLADO ALFANUMERO	Unid.	4	R\$ 6.400,00	R\$ 4.445,20	R\$ 6.949,00	R\$ 5.931,40	R\$ 23.725,60
65	NOTEBOOK CORE I7 /HD 1 TERA /8 GB RAM/LED 15.6"/2 GB, TECLADO ALFANUMERO	Unid.	3	R\$ 7.400,00	R\$ 8.998,50	R\$ 8.242,75	R\$ 8.213,75	R\$ 24.641,25
66	PANELA DE PRESSAO 20 LTS	Unid.	6	R\$ 780,00	R\$ 899,98	R\$ 998,00	R\$ 892,66	R\$ 5.355,96
67	PAPEIRO ESMALTADO MINIMO 500ML	UND	10	R\$ 76,90	R\$ 209,70	R\$ 49,00	R\$ 111,87	R\$ 1.118,70
68	PEN DRIVE 16 GB	Unid.	35	R\$ 42,00	R\$ 90,00	R\$ 42,00	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

69	PEN DRIVE 8 GB	Unid.	40	R\$ 39,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 44,67	R\$ 1.786,80
70	PROJETOR BIVOLT S-506	Unid.	3	R\$ 7.499,00	R\$ 1.840,50	R\$ 6.953,25	R\$ 5.430,92	R\$ 16.292,76
71	REFRIGERADOR 261 LITROS, 220V	Unid.	3	R\$ 3.555,00	R\$ 2.967,00	R\$ 3.657,00	R\$ 3.393,00	R\$ 10.179,00
72	TECLADO USB PRETO	Unid.	45	R\$ 58,90	R\$ 75,90	R\$ 51,25	R\$ 62,02	R\$ 2.790,90
73	TELA P/ RETROPROJETOR 1,80X1,80 C/ TRIPE	Unid.	3	R\$ 699,00	R\$ 1.137,80	R\$ 955,00	R\$ 930,60	R\$ 2.791,80
74	TELEFONE C/FIO E CHAVE	Unid.	2	R\$ 99,00	R\$ 170,70	R\$ 149,00	R\$ 139,57	R\$ 279,14
75	TELEFONE SEM FIO	Unid.	2	R\$ 189,90	R\$ 377,70	R\$ 296,90	R\$ 288,17	R\$ 576,34
76	SMART TV 39", CONEXÃO WIFI/INTERNET, 220V	Unid.	3	R\$ 2.200,00	R\$ 1.919,85	R\$ 3.299,00	R\$ 2.472,95	R\$ 7.418,85
77	VENTILADOR COLUNA 60CM, 3 VELOCIDADES, 220V	Unid.	4	R\$ 398,00	R\$ 611,90	R\$ 679,00	R\$ 562,97	R\$ 2.251,88
78	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, 3 VELOCIDADES, 220V	Unid.	4	R\$ 350,00	R\$ 599,80	R\$ 603,35	R\$ 517,72	R\$ 2.070,88
79	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM, 3 VELOCIDADES	Unid.	4	R\$ 436,00	R\$ 360,64	R\$ 499,00	R\$ 431,88	R\$ 1.727,52
80	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 3 VELOCIDADES	Unid.	4	R\$ 393,90	R\$ 465,40	R\$ 589,00	R\$ 482,77	R\$ 1.931,08
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 625.142,99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Depois de equalizado os valores conforme detalhamento na tabela anterior, obtém-se por média simples o valor **Total de R\$ 625.142,99 (Seiscentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, adotado como valor total estimado para o processo licitatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade de cada secretaria, com prazo de entrega não superior à 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da requisição de fornecimento, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

7.1.2. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito ou na sede do órgão solicitante, na qual o endereço constar na Ordem de Fornecimento/Requisição de Compras. No horário das 08h00min às 12h00min, ou em local e horário a ser determinado pela mesma.

7.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

8.2.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, logo após emissão da ordem de fornecimento/compra;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. Alguns Itens do objeto devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

10.9. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.10. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;

10.11. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme dispões a IN 40/2020, de 26/05/2020, que indica que no ETP digital deve-se ter as;

“VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;”

Instrução normativa Nº 40, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

A referida IN ao tratar do conteúdo que deve constar no ETP no seu Art. 7, inciso VII, traz como item obrigatório **“justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável”**.

Considerando que os produtos/serviços serão entregues segundo a demanda das respectivas Secretarias/Autarquias, assim, entende-se que o **parcelamento** do objeto é a melhor opção para a administração, o que inclusive contribui para a obtenção do ganho de escala.

Ademais, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois contribui para a competitividade do certame por cada item, aumentando os números licitantes interessados no certame.

Assim, sugere-se que a compra de bens permanentes deve ser feita por **item**, na modalidade **Pregão Presencial**, para **Registros de Preços** nos moldes da legislação vigente.

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público, alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Para o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

“Trata-se de um “procedimento especial de licitação” por não obrigar a Administração a comprar o bem ou contratar o serviço objeto da licitação. O fulcro legal deste entendimento encontra-se no art. 15, § 4o da Lei 8.666/93”.

Para o autor, dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se;

- a. Redução da burocracia, isso por que se promove à licitação única, e seu resultado poderá ser utilizado para tantas contratações forem necessárias ;
- b. Possibilidade de contratação imediata, afinal, em não havendo o SRP, a administração deverá levantar suas necessidades e proceder a licitação. É o que autor Sidney Bittencourt nomeia de sistema “ *just in time*”, pois a compra será efetivada tão somente quando da necessidade, gerando um redução nos gastos de armazenamento e estocagem;
- c. Satisfação de necessidades comuns a diversos órgãos, ampliando por exemplo os ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento; e
- d. Prazo de validade do registro de preços é de até 12 meses, portanto, afastam-se os problemas práticos de a administração contratar dentro do prazo de validade de 60 dias da lei 8.666/1993.

Para Ronny Charles Lopes de Torres, o SRP conta com as seguintes características, dentre outras, que são vantajosas para a Administração:

- a. Desnecessidade de prévia dotação orçamentária;
- b. Facultatividade da contratação;
- c. Preferência para o preço registrado;
- d. Adoção facultativa;
- e. Utilização para atendimento de diversas proteções contratuais.

Por não se tratar de uma modalidade de licitação, o SRP deverá ser precedido das modalidades de licitação Concorrência ou pregão (Lei 10.520/2002)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

que é o caso deste Estudo Técnico Preliminar por se tratar de **bens e serviços comuns**.

Logo, por tratar-se o objeto de insumo comum. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** como ferramenta eficiente na busca por melhores preços.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se este critério, pois traz benefícios ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Seguindo esse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

Portanto, sugerimos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para licitação, no Sistema de Registro de Preço com vigência 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos a aquisição em tela.

A Lei Complementar 123 de 2006 no seu Capítulo V que trata do Acesso aos Mercados trazem tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e para as Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Por conseguinte, indicamos para esse objeto, seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº 123/2006 de forma a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) **COTA PRINCIPAL (75%):** Para ampla concorrência das empresas
- b) **COTA RESERVADA (25%):** Para Microempreendedor individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) **ITEM EXCLUSIVO:** Para Microempreendedor individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

O contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014)¹, (que estabelece processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Com base no art. 48, está licitação terá a categoria com itens **EXCLUSIVOS** Para Microempreendedor individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP).

Cabe ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

As microempresas e as empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei 123/2006.

Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

As cortes de contas tem entendimento que a possibilidade de adesão deve estar prevista no edital e ser especificamente justificada sua possibilidade, como exemplo, temos o acórdão 311/2018 do TCU;

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO PARA SRP. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. AFASTAMENTO DA MAIORIA DAS ALEGAÇÕES. DETERMINAÇÃO PARA QUE NÃO SEJA PERMITIDA A ADESÃO TARDIA (“CARONA”) EM FACE DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. CIÊNCIA QUANTO À NECESSIDADE DE SEMPRE HAVER MOTIVAÇÃO PARA A INSERÇÃO EM EDITAIS DE CLÁUSULA PREVENDO A POSSIBILIDADE DE CARONA.

1. Resta impossibilitada a adesão tardia (“carona”) nas situações em que o objeto de uma licitação para registro de preços reflete uma necessidade de compatibilidade com uma solução específica, atendendo a características peculiares do órgão licitante (com o agravante de que, por vezes, tal situação pode acarretar uma competição bastante restrita, ainda que não necessariamente indevida), bem assim nos casos em que a adjudicação seja por grupo, o que obrigaria um eventual carona a aderir a toda a solução, e não apenas a itens isolados (Acórdãos 756/2017 e 2.600/2017, ambos do Plenário).

*2. Por se encontrar no âmbito de discricionariedade do gestor, exige **justificativa específica**, lastreada em **estudo técnico** referente especificamente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação, a decisão de inserir cláusula em edital prevendo a possibilidade de adesão tardia (“carona”) à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, à luz do princípio da motivação dos atos administrativos, do art. 37, inciso XXI, da CF/1988, do art. 3º da Lei 8.666/1993 e do art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013 (Acórdãos 757/2015 e 1.297/2015, ambos do Plenário).*

Como se nota dos termos do acórdão, o TCU não veda a possibilidade de adesões, no entanto, exige, justificativas específicas quanto sua viabilidade.

Os serviços constitucionalmente atribuído aos Municípios, é muito vasto, percorrendo desde serviços de saúde e educação a cobrança de tributos. É um leque gigantesco de atribuições com inúmeras variáveis na sua prestação, o que inevitavelmente dificulta a previsibilidade.

Apesar dos inúmeros esforços na fase planejamento para prever o que será contratado no exercício seguinte, esses esforços não deixa de ser uma **estimativa**,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

embasada fundamentalmente em comportamentos passados, ou seja, está embasada na premissa de que a situação futura não sofra instabilidades.

Não obstante, pode ocorrer alguma demanda inesperada a qual não foi planejada sua compra pelo aderente.

Logo, impossibilitar a utilização da adesão em casos que transbordam a previsão razoável do planejamento, mais prejudica do que resolve o problema na ponta. Sempre lembrando que a licitação não é um fim em si mesma e, há momentos, em que o interesse público sobrepõe as formalidades do processo licitatório.

Em termos mais abrangente, a possibilidade de adesão também é vantajoso para os entes menores, que devido ao pequeno volume das suas compras não atraem as grandes empresas para seu processo licitatório, que por vezes, restam desertos ou não registram preços competitivos.

Deve ser considerado também que o processo licitatório é moroso e não se tem a garantia do resultado. Visto que o procedimento pode sofrer questionamentos tanto internos como externos, que podem atrasá-lo ou até mesmo o anular.

Ademais, um bom planejamento, deve prever saídas para situações excepcionais. Para esses casos a possibilidade de adesão é uma boa ferramenta. Por ser mais célere e menos burocrática.

Finalizando, impõe-se que a adesão seja lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado. Sendo demonstrado neste estudo, a compatibilidade da solução com o problema a ser resolvido, incluindo, a demonstração da economicidade e vantagem da adesão.

Por conseguinte, vamos inserir cláusula no Termo de referência, considerando **possível** a adesão a Ata de Registro de Preço.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ciente de seu poder de compra, do dever de zelar pelo meio ambiente, e de sua responsabilidade para induzir o mercado a adotar práticas sustentáveis, a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito não tem medido esforços no que tange ao uso racional de recursos juntamente à inclusão de requisitos de sustentabilidade em suas compras públicas, com vista a minimizar os impactos causados pelos produtos e serviços contratados.

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº. 8.666/93 tem relação com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

políticas e prioridades nacionais” (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (BIDERMAN et all1, 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

No Acórdão TCU nº 1752/2011 sinaliza o que é esperado do papel do gestor público no tocante às contratações com critérios de sustentabilidade:

“O consumo mais responsável é condição indispensável para uma economia de baixo carbono, baseada na sustentabilidade, e o Estado tem o papel fundamental no fomento de um padrão de consumo mais racional, impulsionando o mercado e a sociedade a refletir e adotar novos hábitos e valores. (...) A finalidade da Administração Pública é por em prática as políticas públicas e programas de governo. Para isso, é preciso gastar, mas deve fazê-lo de forma eficiente e sustentável, com zelo e austeridade, a fim de atender às necessidades da sociedade sem deixar de preservar o meio ambiente. Gerir bem os recursos financeiros e naturais é obrigação de todo e qualquer agente público.” (Acórdão TCU nº 1752/2011)

Desse modo, serão considerados como requisitos mínimos para as respectivas aquisições:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto licitado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com **materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem**, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

18. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos macros: o desenvolvimento nacional e em especial o empreendedorismo pequeno e médio local. Para tanto, sugerimos que os itens sejam exclusivos para participação de Microempreendedor individual, Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e suas variações com as vantagens que lhe concedem a Constituição e a Lei Complementar 123.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ocorrerá a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

O contrato será administrado pela suas respectivas Secretarias e/ou Órgãos Partícipes.

Sugere-se que os servidores que forem designados para as atividades de fiscalização do contrato participem previamente das reuniões e acompanhamento da entrega do objeto.

20. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo contém os prováveis riscos aos quais o presente processo de contratação está exposto. Tratam-se de riscos inerentes à procedimentos licitatórios e merecem atenção por parte da Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANÁLISE DE RISCOS							
Item	Risco	Probab.	Impacto	Prob. x Impacto	Consequência	Controle	Responsável
01	Impugnação Procedente aos termos do edital	Provável	Médio	13-Médio	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos, caso procedente a Impugnação.	- Submeter o edital à revisão da Comissão Permanente de Licitação; -Elaborar documentos da fase interna da licitação que não contenham exigência desarrazoadas ou que imponham grande dificuldade aos fornecedores, bem com possam limitar a participação de eventuais interessados.	Comissão Permanente de Licitação
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	Pouco provável	Alto	14-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame e atraso na execução do objeto.	- Dar ampla divulgação do edital. - Pesquisar atas de registro de preço vigentes para uso em caso de necessidade. - Buscar elaborar especificações simples de cada material e facilmente atendidas pelo mercado.	Comissão Permanente de Licitação
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis (no caso de licitação)	Pouco provável	Alto	14-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame e atraso na execução do objeto.	- Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores, adotando critérios que garantam que a cotação elaborada esteja em consonância com o mercado.	Comissão Permanente de Licitação
04	Impugnação do resultado da licitação (no	Provável	Médio	13-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos	- Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das	Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

	caso de licitação)				preços em relação aos estimados e atraso na execução do objeto.	propostas apresentadas antes da homologação do resultado.	
05	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão ou Adesão à ARP)	Provável	Alto	18-Médio	Necessidade de convocação da classificada subsequente e atraso na execução do objeto.	-Solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa	Departamento de compras
06	Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada	Pouco provável	Alto	9-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente e atraso na execução do objeto.	-Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual.	Departamento de compras
07	Atraso na entrega do objeto por parte da contratada	Pouco provável	Alto	9-Médio	Atraso nos prazos estimados para recebimento dos materiais.	- Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual.	Departamento de compras
08	Entrega do objeto em desconformidade com as especificações do edital (Pregão ou Adesão à ARP)	Pouco provável	Alto	9-Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para adquirir os materiais.	- Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual.	Departamento de compras

MAPA DE ANALISE DE RISCO						
IMPACTO	Muito alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14 **	18 *	21	23
	Médio	6	9 ***	13 **	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Raro	Pouco provável	provável	Muito provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE				

(*) Número de vezes mensurados

Considerando os resultados obtidos em relação (Probabilidade x Impacto), concluíram em **NÍVEL MÉDIO**, cuja probabilidade de ocorrência é pouca mas o impacto na contratação é alta, entretanto com possibilidade de sanar todos os requisitos supracitados.

A estratégia a ser adota por esta Administração no caso da ocorrência de licitação deserta ou fracassada consiste na repetição do certame, após a análise dos motivos que culminaram com o insucesso da mesma. Como trata-se apenas da celebração de um registro de preços para esse tipo de objeto, neste momento, não apresenta urgência na presente licitação, tampouco na formação do registro de preços, sendo possível repetir o certame após termos saneados eventuais falhas encontradas. Assim, os impactos causados por uma licitação deserta ou fracassada, bem como por qualquer um dos motivos que culminem com um atraso na execução do objeto, possuem efeitos mitigados, que permitem que o certame seja repetido sem consideráveis prejuízos para a Administração.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da fundamentação e dos dados expostos neste documento, concluímos pela necessidade do registro de preços conforme proposto por esta Secretaria, de forma a satisfazer futuras e eventuais demandas relacionadas.

Também levamos em consideração o fato de que a licitação, por pregão, é regra na Administração Pública Federal, sendo obrigatória sua realização quando se pretende adquirir bens ou serviços.

Justifica-se a viabilidade da contratação considerando os estudos técnicos preliminares presentes neste documento e a escolha da solução de mercado mais econômica.

Responsáveis pela confecção deste Estudo Técnico Preliminar:

JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

A equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Considerando as especificidades deste Estudo Técnico Preliminar, emitimos “de acordo”, para que se proceda com o processo.

Encaminhe-se para realização dos trâmites administrativos para que sejam tomadas as providências necessárias à realização do processo licitatório.

Carrasco Bonito - TO, 13 de novembro de 2023.

Jocivaldo da Costa Oliveira
Secretário Municipal de Administração